

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 145 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a realização do 14º Seminário Administrativo – SEMAD, a ser realizado no período de 22 a 25 de abril de 2024, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 095/2021, que estabelece a concessão de diárias, Art. 5º, inciso III. meia diária, para cada período relativo ao afastamento do domicílio, quando forem custeadas pela administração, por meio diverso, todas as despesas de pousada, alimentação e transporte, sendo que neste caso, os dias não compreendidos no período do evento, segue a regra dos incisos anteriores, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Tesoureiro Sr. Patrick Silva Gutierrez, Coren-MS n. 219665-TE, para participar do 14º Seminário Administrativo – SEMAD, do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, no período de 22 a 25 de abril de 2024, em Brasília/DF.

Art. 2º O Tesoureiro Sr. Patrick Silva Gutierrez, fará jus a 1 e ½ (uma meia) diárias, pelo deslocamento de Dourados/MS para Campo Grande/MS, no dia 21 de abril de 2024, diária no valor dentro do Estado, considerando que o horário do voo para o evento em Brasília/DF, será na manhã do dia 22 de abril, e fará jus a ½ (meia) diária, pelo período do evento de 22 a 25 de abril de 2024, fazendo jus a 2 (duas) diárias, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Conceder passagens aéreas para que o participe das atividades.

Art. 4º Centro de custos despesas Administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de março de 2023.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-